



Cevid Orienta: Estudo de Caso Sobre Política de Enfrentamento à Violência Doméstica

Cristiano Diniz da Silva - ENFAM

Lorany Serafim Morelato - ENFAM

Malcon Jackson Cummings - ENFAM

Tema de interesse: Políticas Públicas e Práticas de Gestão de Acesso à Justiça

RESUMO

O presente artigo aborda a implementação e reestruturação do programa CEVID Orienta, criado pelo Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) em 2022. Com o objetivo de proteger magistradas, servidoras e colaboradoras em situação de violência doméstica no ambiente de trabalho, o programa oferece acolhimento psicológico, orientação jurídica e encaminhamentos especializados, assegurando a privacidade e a segurança das mulheres atendidas. A metodologia utilizada combina pesquisa documental, revisão bibliográfica e aplicação de questionários. A pesquisa documental incluiu o estudo de relatórios e normativas do CNJ, como a Recomendação nº 102/2021, e dados institucionais do TJPR. Já os questionários foram aplicados durante a II Jornada CEVID Orienta, evento que reuniu servidores para a capacitação do programa, coletando percepções estratégicas sobre a fase de transição e expansão. A pesquisa foi dividida em duas fases. Na primeira fase, retratada no presente trabalho, o estudo focou na análise do histórico do programa, sua reestruturação e as ações adotadas para expandir o alcance às comarcas do interior. A segunda fase, que ocorrerá após a consolidação da expansão, investigará de maneira mais aprofundada a eficácia dos mecanismos de apoio e as ações preventivas do programa. Os resultados preliminares indicam que, embora o programa esteja em fase de expansão, suas ações preventivas já alcançam parte do público-alvo. No entanto, desafios relacionados à comunicação interna e à compreensão dos fluxos operacionais persistem. O artigo recomenda o fortalecimento da comunicação, a criação de materiais complementares e o monitoramento contínuo da implementação nas comarcas.

Palavras-Chave: atendimento humanizado; violência doméstica; acolhimento

1 Introdução

A violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme definida pela Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), representa uma das mais graves formas de violação dos direitos humanos, afetando mulheres de diferentes classes sociais, etnias e regiões. No âmbito do Poder Judiciário, essa problemática ganha uma complexidade adicional, pois magistradas, servidoras e colaboradoras enfrentam desafios específicos, como o medo da perda de autoridade e a maior exposição pública, fatores que muitas vezes dificultam a denúncia e o enfrentamento da

1



violência. Em resposta a essa realidade, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Recomendação nº 102/2021, incentivou a adoção de protocolos integrados de prevenção e medidas de segurança, voltados para a proteção de mulheres em situação de violência no âmbito das instituições judiciárias.

No Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID) implementou, em 2022, o CEVID Orienta, um programa inovador cujo objetivo é acolher e proteger magistradas, servidoras, colaboradoras e estagiárias em situação de violência. O programa busca, além de assegurar um ambiente de trabalho seguro, promover ações preventivas e informativas, fornecendo apoio contínuo às mulheres que enfrentam situações de violência no contexto profissional. Nesse contexto, é que se insere o objeto do presente estudo, que, inicialmente, tinha como propósito analisar a eficácia das ações preventivas e informativas do programa e os mecanismos de proteção oferecidos às mulheres atendidas.

No entanto, com a recente reestruturação do CEVID Orienta e a fase atual de expansão do programa para as comarcas do interior do estado, a pesquisa original foi ajustada. A reestruturação impediu a coleta de dados diretamente com o público-alvo principal, como servidoras, estagiárias, colaboradoras e magistradas, redirecionando o foco da pesquisa para a análise do programa em sua fase de transição. O presente estudo, então, passa a se concentrar na análise do alcance atual do programa, avaliando as ações de reestruturação e as iniciativas voltadas à sua expansão.

Este artigo, portanto, reflete a primeira fase de uma pesquisa mais ampla, na qual serão analisados o histórico, a estruturação inicial, as ações adotadas na reestruturação e os resultados preliminares. Na segunda fase, após a consolidação das ações de expansão, será possível retomar a investigação completa sobre os mecanismos de apoio e a eficácia geral do programa.

A pesquisa foi desenvolvida com base em uma abordagem documental e bibliográfica, além da aplicação de questionários. A análise documental incluiu a revisão de informações oficiais prestadas pela CEVID, bem como a Recomendação nº 102/2021 do CNJ. Adicionalmente, questionários foram aplicados a servidores públicos participantes da II Jornada CEVID Orienta, evento relacionado à expansão do programa. A reestruturação recente do projeto limitou a pesquisa diretamente com o público-alvo final, mas as informações preliminares fornecem uma base sólida para análises futuras.

A primeira seção serve à revisão da literatura sobre o tema, com a finalidade de apresentar conceitos fundamentais sobre violência doméstica e familiar, políticas públicas de enfrentamento e o papel do Poder Judiciário na proteção de mulheres em situação de vulnerabilidade, além da Recomendação nº 102/2021 do CNJ.

A segunda seção aborda o Programa CEVID Orienta, detalhando o histórico do programa, seus objetivos, ações preventivas e informativas, bem como as mudanças promovidas pela recente reestruturação, com foco na expansão para comarcas do interior.



A terceira seção é focada no estudo de caso, apresentando os dados coletados por meio da pesquisa documental, questionários aplicados e análise das ações do CEVID Orienta, com destaque para as percepções dos servidores. Serão avaliados o alcance atual e as ações voltadas para a expansão do programa.

Por fim, a última seção reúne as conclusões preliminares sobre a eficácia do programa em sua fase de expansão e discute as perspectivas para a continuidade da pesquisa, incluindo recomendações para aprimorar os mecanismos de apoio e a eficácia das ações preventivas no futuro.

Dessa forma, este estudo visa contribuir para o aprimoramento das políticas públicas de proteção às mulheres no Poder Judiciário, destacando a importância de iniciativas como o CEVID Orienta, que buscam garantir segurança e dignidade no ambiente de trabalho, além de promover o enfrentamento efetivo à violência doméstica.

2 Revisão de Literatura sobre Políticas Judiciárias e Enfrentamento à Violência Doméstica

No âmbito da fundamentação normativa do programa, destaca-se que as garantias constitucionais referentes à igualdade de gênero estão presentes no art. 5º, I, e 226 da CF/88. No Sistema Global de Proteção de Direitos Humanos, em 1979, foi promulgada pela ONU a Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), que prevê a obrigação dos Estados-Parte de adotarem medidas adequadas, legislativas ou de outro caráter, com sanções cabíveis e que proíbam toda a discriminação contra a mulher.

No Sistema Regional de Proteção aos Direitos Humanos, o Brasil ratificou, em 1995, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, “Convenção Belém do Pará”, marco na proteção dos direitos das mulheres e prevê, de forma pormenorizada, os direitos das mulheres e dos deveres dos Estados, tais como proporcionar à mulher sujeita a violência acesso a programas eficazes de recuperação e treinamento que lhe permitam participar plenamente da vida pública, privada e social.

Em continuidade, a Recomendação Geral nº 33 da CEDAW, no âmbito da disponibilidade dos sistema de justiça, recomenda aos Estados Partes que garantam, nos casos de violência contra as mulheres, o acesso a apoio financeiro, a centros de crise, a abrigos, a linhas telefônicas de emergência e a serviços médicos, psicossociais e de aconselhamento.

Nesse contexto, a Lei 11.340/06 prevê diversas ações que podem ser aplicadas pelo Poder Judiciário, sejam separadamente ou cumulativamente, tanto ao agressor quanto à vítima, sendo objeto do presente estudo as previsões do art. 22, VI e VII (medidas protetivas de comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação e acompanhamento psicossocial, por meio de atendimento individual ou em grupo de apoio) e o disposto no art. 23, I (encaminhamento da ofendida e seus dependentes a programa de proteção ou de atendimento).

O arcabouço normativo acima é analisado com a perspectiva de que a violência de gênero pode ser compreendida como resultado de relações desiguais de poder entre as



categorias de gênero, impedindo a garantia plena dos direitos humanos e de liberdade por milhares de mulheres e meninas.

Relevante pontuar que a pesquisa “Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres do Brasil” do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2023, observou o aumento crescente de todas as formas de violência contra a mulher no Brasil e que ao menos 52% da população testemunhou alguma agressão contra as mulheres por seus parentes ou pelos parceiros íntimos. Ao discutir a gênese da problemática, a pesquisa aponta aspectos culturais e políticos como fatores que contribuem para a perpetuação das situações violentas vivenciadas no Brasil.

Nesse contexto, diante da análise dos atos normativos do Conselho Nacional de Justiça, verifica-se que a Resolução nº254 de 2018 instituiu a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências, prevendo que os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal deverão dispor, em sua estrutura organizacional de Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, como órgãos permanentes (art. 3º).

Dentre as atribuições das Coordenadorias, enfatiza-se o previsto nos incisos IV, V e VI do art. 4º da referida Resolução, quais sejam: *apoiar os juízes, os servidores e as equipes multidisciplinares para a melhoria da prestação jurisdicional; promover articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais para a concretização dos programas de combate à violência doméstica; colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de juízes, servidores e colaboradores, na área do combate e prevenção à violência contra a mulher.*

Em continuidade, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Recomendação nº 102 de 2019, que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras.

O mencionado protocolo foi acostado em anexo à referida recomendação, prevendo a contextualização e os dados referentes à violência doméstica perante o CNJ, a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário e segurança institucional, bem como das particularidades envolvendo as violências contra magistradas e servidoras e ainda o protocolo sugerido de atuação.

Analisando o protocolo em anexo, pontua-se a existência de sugestão de medidas preventivas, enfatizando o acesso à informação. Ainda prevê a necessidade de um protocolo estrutural, recomendando-se, expressamente, a instituição/criação de uma comissão/setor multidisciplinar, no âmbito de cada órgão judiciário, responsável por recepcionar as vítimas de violência doméstica e realizar o tratamento inicial de apoio.

Nesse contexto, é importante mencionar a pesquisa Violência Doméstica e Familiar contra Magistradas e Servidoras do Sistema de Justiça, coordenada por Fabiana Cristina Severi e Luciana de Oliveira Ramos, em 2022. No âmbito da referida pesquisa, 51% eram servidoras e 49% eram juízas, sendo que 61% destas atuantes Justiça Estadual, 19% na Justiça Federal,



18% são da Justiça do Trabalho, 1% do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e 0,3% do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Conforme divulgado no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça, a referida pesquisa constatou que, das servidoras e magistradas que afirmaram ter sofrido algum tipo de violência, 81% relataram ter vivenciado o problema há mais de um ano da data da pesquisa. Ao mesmo tempo, 13% disseram ter sofrido violência nos últimos 12 meses e 6% das mulheres ouvidas afirmaram que viviam agressões domésticas no momento na época em que participaram da pesquisa. Ainda, dado alarmante, entre as mulheres que informaram terem sofrido violência, 86% relataram que não buscaram o Judiciário para denunciar o ocorrido.

Diante do exposto, os recentes dados acima indicam que as mulheres que integram o Sistema de Justiça e responsáveis por garantir e efetivar direitos, por vezes, não conseguem se desvencilhar de ciclos de violência doméstica e buscarem a proteção dos seus direitos, ensejando uma lacuna de proteção inaceitável e que vulnera a função instituição do Poder Judiciário, garantidor de direitos fundamentais.

Assim, o programa CEVID Orienta almeja materializar as disposições decorrentes de tratados e convenções internacionais e, mais precisamente, das recentes recomendações do Conselho Nacional de Justiça, que enfatizam a necessidade de políticas públicas internas no Poder Judiciário, reconhecendo a necessidade de mecanismos para coibir as invisibilidades ínsitas aos arranjos culturais e patriarcais das instituições.

3 O Programa CEVID Orienta: Implementação e Reestruturação

As informações constantes da presente seção foram obtidas por meio de pesquisa documental, realizada a partir de ofício encaminhado à CEVID-TJPR, no qual se solicitou autorização para a coleta de dados essenciais à composição do artigo científico. A solicitação incluiu o pedido de acesso a informações como a data de início das atividades do programa, o número de pessoas atendidas até o momento e outros dados relevantes que possam contribuir para uma análise preliminar. Em resposta, a CEVID autorizou a pesquisa, garantindo a disponibilização dos dados necessários para a avaliação do programa, assegurando que o processo fosse conduzido de forma ética e respeitosa, preservando a confidencialidade das informações coletadas.

Em razão da recente reestruturação do programa, não foi possível obter dados do número de pessoas vítimas de violências atendidas. Contudo, foram disponibilizados dados relativos ao histórico do programa, sua reestruturação e do fluxo implementado, o que será descrito e analisado a seguir.

3.1. Histórico e Objetivos do Programa CEVID Orienta

Em análise aos documentos e manifestação encaminhadas, observa-se que o Programa CEVID Orienta foi criado em novembro de 2022 pelo TJPR, por meio da CEVID.

5



A criação do CEVID Orienta é fundamentada na necessidade de promover uma política de enfrentamento à violência doméstica voltada especificamente às mulheres integrantes do Poder Judiciário, uma vez que elas enfrentam desafios particulares. Dentre essas dificuldades estão o medo de exposição pública, a perda de credibilidade profissional e a vulnerabilidade gerada pela posição de destaque na sociedade. Esses fatores podem inibir a denúncia de casos de violência e dificultar o processo de proteção dessas profissionais.

O objetivo é implementar um espaço seguro para acolher e orientar essas profissionais, com apoio de equipes interdisciplinares de áreas como serviço social, psicologia e direito. O programa oferece orientação jurídica, acolhimento psicológico e encaminhamento de demandas, com o intuito de garantir a segurança física e emocional das mulheres atendidas. Para tanto, foram ofertadas as possibilidades de atendimento presencial (no Gabinete 807 do Prédio Anexo ao Palácio da Justiça) e acionamento via telefone e e-mail da Coordenadoria.

À época, houve ampla divulgação da iniciativa, via comunicação interna e mediante notícia veiculada na página web da CEVID, como também por meio de publicações em redes sociais da Coordenadoria. Ademais, desde então, a CEVID passou a intensificar a divulgação do projeto durante as Semanas da Paz em Casa, nos meses de março, agosto e novembro.

3.2. Reestruturação para Alcançar Comarcas do Interior

No primeiro semestre de 2024, o programa passou por uma reestruturação importante, com o objetivo de expandir suas ações e aumentar a abrangência para todo o estado do Paraná. Esta ampliação foi motivada pela necessidade de atender às diretrizes da Recomendação nº 102/2021 do CNJ e integrar o programa às comarcas do interior, onde a rede de enfrentamento à violência doméstica é menos consolidada. A reformulação culminou com a publicação do Decreto Judiciário nº 335/2024, em 25 de junho de 2024, que instituiu oficialmente o CEVID Orienta como um dos eixos de atuação do Laboratório de Práticas Interdisciplinares em Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres (INTERLABVD).

A reestruturação trouxe duas principais frentes de atuação:

1. Vetor Preventivo e Informativo: Envolve ações voltadas para a divulgação de materiais informativos, realização de palestras, campanhas e rodas de conversa, além de capacitações para magistrados, servidores e colaboradores atuantes nos fóruns. Esse eixo busca prevenir a violência por meio da educação e conscientização, promovendo o conhecimento sobre os recursos disponíveis para enfrentar a violência doméstica.

2. Vetor Protetivo, Assecuratório e Auxiliar: Este eixo foca no atendimento direto às mulheres em situação de violência, oferecendo acolhimento, encaminhamento para órgãos competentes e acompanhamento dos casos. O programa prioriza a privacidade e a segurança da profissional atendida, muitas vezes realizando o atendimento no próprio local de trabalho, que pode ser o único ambiente seguro para essas mulheres. O objetivo é assegurar que as vítimas recebam o apoio necessário para superar a situação de violência.



Esses dois eixos de atuação foram estabelecidos com base nas melhores práticas para garantir a segurança das mulheres e evitar que os casos de violência sejam ignorados ou subestimados. A articulação entre a CEVID, as direções dos fóruns e a Divisão de Segurança Patrimonial do TJPR foi fortalecida, criando um fluxo eficiente de comunicação e suporte.

O CEVID Orienta é um programa estruturado em fluxos bem definidos para garantir o acolhimento e a proteção de magistradas, servidoras, estagiárias, terceirizadas e colaboradoras do TJPR que enfrentam situações de violência doméstica e familiar.

Segundo as informações prestadas pela CEVID, o detalhamento dos fluxos operacionais do programa foi desenvolvido para assegurar um atendimento humanizado, confidencial e eficiente, desde o primeiro contato até o acompanhamento contínuo das demandas, observando as seguintes etapas:

Etapa 1: Acionamento e Primeiro Atendimento

O CEVID Orienta pode ser acionado por diferentes meios: presencialmente, via e-mail, telefone ou WhatsApp, além de contatos realizados por meio das Direções de Fóruns ou da estrutura de Inteligência e Segurança Institucional do TJPR. O acolhimento é realizado por uma equipe interdisciplinar composta por profissionais das áreas de psicologia, serviço social ou direito, em um espaço privativo e seguro no TJPR, garantindo o sigilo das informações.

Etapa 2: Acolhimento e Encaminhamento Inicial

Após o contato inicial, o programa agenda um atendimento para a magistrada ou servidora, que poderá ocorrer de forma presencial ou virtual. Nesse atendimento, a equipe identifica a demanda específica e, caso sejam levantadas dúvidas ou orientações sobre violência doméstica, as atendidas recebem esclarecimentos e, se necessário, encaminhamentos a serviços especializados.

Após o atendimento, é instaurado um expediente restrito no sistema SEI! (Sistema Eletrônico de Informações), onde são registradas as informações da atendida e os encaminhamentos realizados. A partir desse momento, o caso entra em monitoramento, com um retorno programado para 30 dias, no qual será avaliada a necessidade de continuidade do acompanhamento.

Fluxo A: Encerramento ou Continuidade

Se no acompanhamento posterior de 30 dias não forem identificadas novas demandas ou situações de risco, o caso pode ser encerrado no sistema SEI! Contudo, se houver a necessidade de monitoramento contínuo, o expediente permanece aberto e um novo retorno é programado de acordo com as necessidades identificadas.

Fluxo B: Acompanhamento e Reavaliação

Quando uma nova situação de violência ou risco é relatada no segundo atendimento, o programa reavalia a demanda e o acompanhamento é intensificado. A frequência de monitoramento é ajustada conforme a situação, com a possibilidade de atendimento virtual ou presencial.

Fluxo C: Avaliação de Risco e Intervenção



Em casos onde a violência doméstica e familiar é confirmada e há risco identificado para a atendida, é aplicado o Formulário Nacional de Avaliação de Risco. Com base nesse formulário, são realizadas orientações e encaminhamentos necessários para a segurança imediata da mulher. O caso é então reportado às divisões de Inteligência e Segurança Institucional do TJPR para análise e providências.

Etapa 3: Coordenação com o Núcleo de Inteligência e Segurança

Após a abertura do expediente de risco, o caso é encaminhado para o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NISI) do TJPR. Dependendo da análise, podem ser implementadas intervenções adicionais, como orientações diretas à Direção do Fórum onde a magistrada ou servidora trabalha, reforçando as medidas de proteção e segurança necessárias.

Os fluxos operacionais do CEVID Orienta demonstram um compromisso com o acolhimento sensível e contínuo das mulheres atendidas, proporcionando um atendimento humanizado e sigiloso, além de garantir a eficácia nas intervenções e no monitoramento de casos de violência.

Atualmente, a CEVID tem empreendido esforços em garantir a adesão e a compreensão dos fluxos pelas comarcas do interior, assim como vem realizando ações relacionadas ao eixo preventivo e informativo, englobando ações relacionadas à divulgação de materiais, realização de campanhas, palestras e rodas de conversa e capacitação de magistrados(as) e servidores(as) atuantes no Tribunal.

4 Resultados da Pesquisa

A metodologia adotada para este estudo é composta por uma combinação de pesquisa documental, revisão bibliográfica e a aplicação de questionários. Essa abordagem foi escolhida devido à necessidade de compreender tanto os aspectos estruturais e institucionais do CEVID Orienta quanto a percepção dos atores diretamente envolvidos no programa.

A pesquisa documental foi fundamental para a análise do histórico do programa e da sua reestruturação, permitindo a consulta de relatórios oficiais, normativas do CNJ, como a Recomendação nº 102/2021, e dados institucionais do TJPR. A revisão bibliográfica complementou esse processo ao fornecer embasamento teórico sobre as políticas de enfrentamento à violência doméstica no Poder Judiciário e a importância de iniciativas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Os questionários foram aplicados a servidores participantes da II Jornada CEVID Orienta, que integra as ações voltadas à expansão do programa para comarcas do interior. Embora a reestruturação recente do programa tenha limitado a coleta de dados diretamente com o público-alvo final (magistradas, servidoras, colaboradoras e estagiárias), o uso dessa metodologia permitiu captar percepções estratégicas sobre a fase de transição e expansão.





Essa combinação metodológica mostrou-se adequada para este estudo inicial, uma vez que possibilitou a avaliação tanto do alcance atual do programa quanto da efetividade das ações adotadas na reestruturação. A escolha de seguir essa metodologia garante uma visão abrangente e permitirá, em fases posteriores, uma análise mais detalhada da eficácia dos mecanismos de proteção e apoio oferecidos pelo CEVID Orienta.

4.1 Análise dos Dados da II Jornada CEVID Orienta

Durante o período em que os pesquisadores buscavam a coleta de dados para o estudo, foi noticiado pela CEVID a realização do evento II Jornada CEVID Orienta, tendo como público alvo juízes (as) diretores de fórum, servidores assistentes de direção e equipe de segurança das comarcas do interior. O evento se destinava a capacitar os servidores para efetiva implantação do programa.

Diante dessa informação, os pesquisadores solicitaram autorização da CEVID para aplicação de questionário a ser respondido pelo público presente, objetivando traçar um panorama sobre o nível de conhecimento prévio dos participantes sobre o programa, a eficácia da jornada em transmitir informações e a percepção dos participantes sobre a importância do programa para a segurança e o acolhimento no ambiente de trabalho.

Foi apresentado um questionário com sete perguntas, tendo obtido 16 respostas dos presentes, cujo resultado passa-se à análise. A primeira pergunta indagou acerca do conhecimento prévio do programa, tendo 75% dos participantes respondido que já conheciam o programa, o que indica um bom nível de divulgação inicial do programa dentro do TJPR, embora ainda haja espaço para ampliar esse conhecimento.

A segunda pergunta se referiu a forma que tiveram conhecimento do programa, tendo mais de 60% indicado a comunicação interna, o que reforça a importância de manter uma comunicação constante e eficaz sobre o programa.

A pergunta seguinte buscou avaliar a compreensão sobre os Fluxos/Ações. Numa escala de 1 a 5, 87% avaliaram sua compreensão como alta (4 ou 5), em demonstração que a jornada foi eficaz em transmitir as informações necessárias sobre os fluxos e ações do programa. Apenas 2 participantes avaliaram a compreensão como baixa ou média, o que sugere que a jornada pode ter sido mais complexa para alguns participantes, e pode ser necessário oferecer materiais complementares ou sessões de esclarecimento adicionais.

Sobre a contribuição da Jornada para a Coordenação e Aplicação nas unidades, 75% acreditam que a jornada contribuiu significativamente, indicando que o evento cumpriu seu objetivo de fortalecer a coordenação e aplicação das diretrizes de segurança e acolhimento.

A quinta pergunta trouxe questionamento sobre o conteúdo ofertado no evento. Mais de 90% consideraram que as informações foram claras e de qualidade. Cerca de 80% responderam que o conteúdo foi pertinente para sua aplicação prática, enquanto que o mesmo percentual considerou o conteúdo da jornada como relevante para a sua atuação prática e bem estruturado para facilitar o entendimento.



A grande maioria dos participantes (87%) recomendaria a participação na jornada para outros colegas, o que demonstra a importância e o valor percebido do evento. A última pergunta, ofertada de forma aberta, solicitou comentários dos participantes, tendo obtido apenas quatro respostas, das quais três apenas destacaram agradecimento pelas informações e enfatizaram a necessidade de outros eventos similares. O quarto comentário ressaltou que a jornada não teria alcançado o objetivo de acolhimento proposto pelo programa, a indicar que talvez o participante não tenha compreendido adequadamente a finalidade específica da II Jornada, que era qualificar os profissionais que atuaram no programa.

Da análise do questionário, entende-se que a II Jornada CEVID Orienta apresentou resultado satisfatório em termos de transmissão de informações, aumento da conscientização sobre o programa e mobilização dos participantes para a sua implementação. Ressalta-se como ponto forte a comunicação interna eficaz, conteúdo relevante e bem estruturado, e participação ativa dos participantes.

Por outro lado, embora a maioria dos participantes tenha avaliado positivamente sua compreensão, um pequeno grupo ainda apresenta dúvidas. Isso indica a necessidade de oferecer materiais complementares ou sessões de esclarecimento adicionais para garantir que todos os servidores tenham acesso a informações completas e atualizadas.

A existência de respostas mais neutras sobre a contribuição da jornada para a coordenação e aplicação sugere que a implementação do programa pode enfrentar desafios específicos em algumas unidades. É importante investigar esses desafios para identificar as causas e propor soluções adequadas.

Os resultados da análise apontam para a necessidade de continuar a investir na comunicação interna ativa sobre o programa para garantir que todos os servidores estejam atualizados sobre as novidades e as ações a serem implementadas. Outrossim, pelas respostas apresentadas, também identificou-se que é necessário elaborar materiais como manuais, vídeos ou apresentações que possam ser consultados pelos servidores sempre que necessário, acompanhando, também, a implementação do programa de forma contínua, coletando o feedback dos servidores e realizando ajustes conforme necessário.

5 Conclusões e Recomendações

A primeira fase da pesquisa sobre o programa CEVID Orienta revelou um avanço significativo nas ações de enfrentamento à violência doméstica no âmbito do Poder Judiciário, especialmente no que diz respeito ao acolhimento e proteção de magistradas, servidoras e demais colaboradoras do TJPR. A reestruturação recente, que ampliou o alcance do programa para as comarcas do interior, demonstra um esforço consistente para garantir que o suporte às mulheres em situação de violência seja efetivo em todo o estado do Paraná.

Os resultados preliminares apontam que, embora o programa esteja em fase de transição, as ações preventivas e informativas já atingem uma parcela considerável do público-alvo.





Contudo, ainda há desafios a serem superados, especialmente relacionados à consolidação da comunicação interna e ao esclarecimento contínuo dos fluxos operacionais, como evidenciado por um pequeno grupo de participantes da II Jornada CEVID Orienta que reportou dificuldade em compreender completamente as diretrizes do programa.

Com base nesses resultados, as seguintes recomendações são propostas para aprimorar o programa:

1. **Fortalecimento da Comunicação Interna:** continuar investindo em campanhas de divulgação e manter um canal de comunicação ativo e acessível para servidores e magistrados, garantindo que todos estejam cientes das atualizações e novidades do programa.
2. **Material Complementar de Apoio:** produzir manuais, vídeos e outros materiais didáticos que detalhem os fluxos do programa, possibilitando consultas rápidas e eficientes pelos servidores em qualquer comarca.
3. **Acompanhamento Contínuo da Implementação:** coletar regularmente o feedback dos servidores das comarcas do interior, promovendo ajustes no programa conforme necessário para superar barreiras operacionais e garantir a adesão e eficácia das medidas de acolhimento e proteção.
4. **Capacitação Permanente:** oferecer capacitações periódicas e sessões de esclarecimento adicionais para os servidores que atuam diretamente com o programa, com foco na melhoria contínua do entendimento sobre os mecanismos de proteção e as responsabilidades de cada unidade.
5. **Monitoramento da Efetividade:** implementar um sistema contínuo de monitoramento para avaliar a eficácia das ações preventivas e protetivas, além de ajustar as estratégias conforme os resultados e o contexto de cada comarca.

Essas recomendações, somadas ao aprimoramento contínuo da estrutura do CEVID Orienta, visam não apenas aumentar a eficiência do programa, mas também garantir que ele continue cumprindo sua missão de proteção e acolhimento das mulheres no Poder Judiciário, fortalecendo as políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Referências

- Brasil. (2002). Decreto n. 4.377, de 13 de setembro de 2002. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto n. 89.460, de 20 de março de 1984. Presidência da República.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm
- Conselho Nacional de Justiça (CNJ). (2018). Resolução n. 254, de 04 de setembro de 2018. Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências.
<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2669>



- Conselho Nacional de Justiça (CNJ). (2019). Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (CEDAW). Recomendação Geral n. 35 sobre a violência de gênero contra as mulheres. <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/handle/123456789/405>
- Conselho Nacional de Justiça (CNJ). (2021). Recomendação n. 102, de 19 de agosto de 2021. Recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4068>
- Conselho Nacional de Justiça (CNJ). (2021). Relatório sobre Violência Doméstica e Familiar contra Magistradas e Servidoras do Sistema de Justiça. <https://www.cnj.jus.br/tribunais-encaram-desafio-de-implementar-protocolo-de-seguranca-para-magistradas-e-servidoras/>
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública, & Datafolha. (2023). **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, 2023.** <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>
- Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. (2006). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm
- Organização das Nações Unidas (ONU). (2015). Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (CEDAW). Recomendação Geral n. 33 sobre o acesso das mulheres à justiça. <https://assets-compromisoeatitudeipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2016/02/Recomendacao-Geral-n33-Comite-CEDAW.pdf>
- Organização das Nações Unidas (ONU). Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW). <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/convention-elimination-all-forms-discrimination-against-women>

